



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 808, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Ribeirão Bonito-SP, em valor que especifica.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Ribeirão Bonito-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.750.965/0001-30, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para custeio de suas atividades, durante o exercício financeiro de 2.026, respeitando-se o valor com liberações parceladas e/ou única, obedecendo às disponibilidades de caixa e as limitações do saldo da dotação orçamentária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos conforme instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 22 de janeiro de 2.026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal